



Processo n° 0012/2022

Modalidade: Pregão presencial - SRP

N° Modalidade: 0010

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alagoa, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alagoa, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço obtido através do maior desconto por item**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoa. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 24/2009, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

Objeto:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: AÇÚCAR, CAFÉ, AGUA EM GALÃO DE 20 L E MARGARINA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

Credenciamento: 07/03/2022 às 09:30 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 07/03/2022 às 09:40 horas.

Endereço: Praça Manoel Mendes de Carvalho

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - As Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar n° 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;





- 1.2.1** - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- 1.2.2** - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 1.2.3** - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;
- 1.2.4** - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:
- 1.2.4.1** - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 1.2.4.2** - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- 1.2.4.3** - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;
- 1.2.4.4** - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.
- 1.3** - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;
- 1.4** - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;
- 1.5** - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

- 2.1** - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Alagoa, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- 2.1.1** - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 - DO CREDENCIAMENTO





3.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

3.1.3 - A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

3.1.5 - Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.4.1 - A Licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





4.1 - Do Envelope nº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" - Comercial

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA DE PREÇOS "

Prefeitura Municipal de Alagoa

Processo nº 0006/2022

Pregão nº 06

PROPONENTE:.....

4.2 - Do Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Alagoa

Processo nº 00/2022

Pregão nº 06

PROPONENTE:.....

4.3 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

4.4 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o (s) lote (s) ofertado(s) e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

5.2.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

5.2.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;





- 5.2.4** - Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.
- 5.3** - O (s) preço (s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 5.3.1** - Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deverá obedecer as mesmas condições deste item.
- 5.4** - Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote.
- 5.5** - A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.
- 5.6** - A Licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciário se trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;
- 5.6.1** - Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).
- 5.7** - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 5.8** - Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1** - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;
- 6.1.1** - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;
- 6.1.2** - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;
- 6.1.3** - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;
- 6.1.4** - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.
- 6.2** - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo(a) Pregoeiro(a).





6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

6.3.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

6.3.1.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

6.4 - Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

6.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.4.3 - se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

6.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

7.1.1 - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

7.1.3 - Serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;

7.1.4 - As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas **CLASSIFICADAS** provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.





- 7.2** - Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;
- 7.2.1** - Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.
- 7.3** - No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.1** - Quando a classificação provisória se der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.
- 7.4** - O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;
- 7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.
- 7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.
- 7.6** - A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.
- 7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.
- 7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS**, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.
- 7.10** - Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.
- 7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada **HABILITADA** e será **DECLARADA VENCEDORA**, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.
- 7.12** - Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.





7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

7.14 - Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15 - Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

7.15.1 - Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.15.2 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

7.17 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.18 - Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.20 - Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

7.20.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por item ou por lote, **conforme dispuser os Anexos I e II do Edital**;

8.1.1 - Para o julgamento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

8.3 - Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

8.4.1 - Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;

8.5 - Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

8.6 - A Licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

8.7 - A Licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

8.7.1 - A Licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.8 - Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

9.2 - Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.1** - O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;
- 9.2.2** - Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;
- 9.2.3** - Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;
- 9.2.4** - Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houver em outras MEs e EPPs;
- 9.2.5** - A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;
- 9.2.6** - Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- 9.3** - O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.
- 9.4** - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- 9.4.1** - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- 9.4.2** - O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- 9.5** - A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.
- 9.5.1** - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOIA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoia.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoia.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;
- 10.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório;
- 10.2.1** - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.
- 10.3** - A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Ata de registro de preços no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- 10.4** - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.5** - Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;
- 10.6** - Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Ata de registro de preços.

11 - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 11.1** - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;
- 11.1.1** - Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.
- 11.2** - A Licitante vencedor do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.
- 11.3** - A Prefeitura Municipal de Alagoa se reserva o direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Ata de registro de preços firmado;
- 11.4** - A Prefeitura Municipal de Alagoa não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconfiar a esta;
- 11.5** - Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s)





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

11.6 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual, bem como Anexos I e II deste Edital.

11.7 - O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Alagoa poderá, se necessário, acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;

12.2 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de Alagoa.

12.3 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

12.4 - A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Alagoa designará um servidor para fiscalizar a execução do Ata de registro de preços a ser firmado.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

13.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

13.2.1 - certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

13.2.2 - certidão negativa de débito - CND do INSS

13.2.3 - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

13.3 - A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Ata de registro de preços, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Alagoia, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

14.2 - A recusa da Licitante adjudicada em não assinar a Ata de registro de preços ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Alagoia ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

14.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual - Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoia.

14.3.1 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

14.4 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Alagoia em caso de rescisão administrativa do contrato firmado.

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII - Minuta Contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo(a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

16.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

16.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

16.1.2 - Julgamento das Propostas;

16.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

16.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

16.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurara desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

16.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

16.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

16.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

16.8 - A Prefeitura Municipal de Alagoa não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.

16.9 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Alagoa, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006

3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0007.2.0028





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

18.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

18.3.1 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

18.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

18.5 - A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Alagoa poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

18.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

18.8 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

18.9 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

18.10 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Alagoa, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

18.11 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de ITAMONTE.

19 - São partes integrantes deste Edital:





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado
- 19.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
- 19.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento
- 19.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 19.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 19.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)
- 19.7** - Anexo VII - Minuta do Ata de registro de preços
- 19.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

ALAGOA, 11 de fevereiro de 2022

JANSEN MONTEIRO JUNIRO
Pregoeiro(a)





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações doorçamento vigente:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006

3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0007.2.0028

Memorial Descritivo:

1 - DO OBJETO

2 AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: AÇÚCAR, CAFÉ, AGUA EM GALÃO DE 20 L E MARGARINA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

3 - DO OBJETO

3.1- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1.1- Todas as especificações referente aos itens a serem adquiridos estão descritas no anexo I deste edital.

3.2- AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VISAM

3.2.1- As especificações mínimas dos itens do objeto da contratação visam adquirir produtos de qualidade que satisfaçam as necessidades da secretaria de Administração e demais secretarias.

3.3- DA GARANTIA

3.3.1- A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento - AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

3.4- JUSTIFICATIVA

3.4.1- Tal contratação faz se necessárias para manutenção e conservação da Administração e secretarias a ela atreladas, uma vez que um ambiente limpo e higienizado é imprescindível para um trabalho de qualidade e produtivo pelos servidores.

Os materiais requisitados, serão destinados para secretaria de saúde (PSF e Hospital), secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e também para Administração Interna.

Para saúde, além das razões supra cima citadas, é indispensável a aquisição dos materiais de limpeza, pelo motivo de higienização e esterilização do ambiente, uma vez que o local assim o exige, para seu funcionamento pleno e seguro.

Para secretaria de Educação, a necessidade da aquisição dos materiais é para manter o ambiente escolar limpo e higienizado para receber os alunos e comportar os servidores que ali executam seus deveres. Para secretaria





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

de Assistência Social os motivos seguem a mesma lógica, conforme já mencionado, um ambiente limpo e agradável é propício para produção dos servidores.

2.4.3 - A aquisição se justifica para atender as requisições da Administração e demais secretarias.

3.5- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de limpeza constantes da descrição do objeto de acordo com as necessidades da Secretaria de Governo e Educação, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento.

3.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou pessoalmente;

3.5.1.2 - Na autorização de fornecimento constará o tipo dos materiais de limpeza a serem fornecidos;

3.5.1.3 - A CONTRATADA não poderá substituir o tipo dos materiais de limpeza que constar da AF, sob pena de não motivar a rescisão do contrato, salvo se houver autorização formal do servidor responsável técnico pelo Órgão Contratante.

3.5.2 - Não será aceito fornecimento de qualquer item de materiais em outro local e/ou horário diferentes dos estipulados na AF - autorização de fornecimento.

3.5.3 - Os itens de materiais de limpeza deverão estar devidamente acondicionados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

3.5.4 - A CONTRATADA não poderá fornecer os materiais de limpeza em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

3.5.5 - A garantia referida no item anterior poderá ser executada, caso a empresa vencedora do (s) lote (s) deixe de atender, de forma completa e com todos os itens requisitados nas autorizações de fornecimento, ou que ainda não respeite os prazos das entregas, no decorrer da execução do objeto licitado.

3.5.6 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos itens de materiais de limpeza estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;

4 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

4.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis prorrogado por mais 5 (dias úteis) a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.

4.2 - O prazo para execução do Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

5 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

5.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo presencial por registro de preços tendo em vista as condições técnicas da Administração.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2- A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional.

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	18342	AÇUCAR CRISTAL 5KG	Kilograma	200,0000	20,6000	4.120,00
002	18922	AGUA EM GALÃO DE 20L	UN	400,0000	10,6667	4.266,68
003	18903	AGUA SANITARIA LITRO	UN	2.500,0000	3,3333	8.333,25
004	18205	ALCOOL 70% 1 LITRO	Litro	2.600,0000	9,5667	24.873,42
005	18914	ALCOOL GEL 480 FRASCO 500ML C/BICO DOSADOR	Frasco	1.300,0000	12,8000	16.640,00
006	18920	ALCOOL GEL GALAO 5 LITROS SEM FRAGANCIA	Litro	100,0000	50,4667	5.046,67
007	20024	AMACIANTE DE ROUPAS	UN	10,0000	9,9667	99,67
008	1261	Avental de Segurança em PVC 1,00m x 60cm, Branco	Unidade	15,0000	10,2333	153,50
009	18299	BALDE PRETO	UN	40,0000	6,3333	253,33
010	18355	BOMBA DE PIA (DESENTUPIDOR)	UN	4,0000	11,3333	45,33
011	20025	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL LIQUIDO 300 ML	UN	25,0000	9,6500	241,25
012	18354	BUCHA COM CABO (TIPO ESCOVÃO)	UN	10,0000	11,6000	116,00
013	18300	BUCHA DE COZINHA	UN	340,0000	2,3333	793,32
014	18326	CAFE TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABABIC.500G	Kilograma	280,0000	36,6667	10.266,68
015	18301	CERA LIQUIDA INCOLOR	UN	60,0000	9,8333	590,00
016	18302	CERA LIQUIDA VERMELHA	UN	160,0000	10,2000	1.632,00
017	18304	CESTO PARA LIXO GRANDE COM PEDAL E TAMPA	UN	24,0000	39,0000	936,00
018	18904	CESTO PARA LIXO PEQUENO VAZADO	UN	50,0000	12,6667	633,34
019	4452	Coador de Café 100% Algodão 1 Litro	Unidade	4,0000	4,5000	18,00
020	18307	COADOR DE CAFE EXTRA G	UN	34,0000	5,3333	181,33
021	18305	COPO DESCARTAVEL DE 200ML/EMBALAGENS C/100UN	Pacote	1.800,0000	6,5000	11.700,00
022	18306	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML/ ENBAKLAGENS COM 100 UN	Pacote	500,0000	3,6667	1.833,35
023	18309	DESINFETANTE MULTIUSO COM SPRAY (TIPO VEJA)	UN	200,0000	5,0000	1.000,00
024	5382	Desinfetante Uso Geral, 2.000ml	Frasco	890,0000	5,5000	4.895,00
025	18308	DETERGENTE	UN	340,0000	2,6667	906,68
026	20027	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	UN	15,0000	8,2333	123,50
027	20026	ESCOVA DE ROUPA	UN	5,0000	3,1667	15,83
028	18315	ESPONJA DE AÇO GROSSA	UN	50,0000	4,6000	230,00
029	18310	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (TIPO BOMBRIL)	UN	220,0000	2,3000	506,00
030	18311	FILTRO PARA CAFE NUMERO 103 COM 40 UN	Caixa	80,0000	4,4000	352,00
031	18913	FLANELA GRANDE 40X60 PACOTE	UN	70,0000	4,2667	298,67
032	18350	FOSFORO	Pacote	10,0000	4,0000	40,00
033	18313	GUARDANAPO DE MESA PCT COM 100	Pacote	100,0000	3,3333	333,33
034	18344	HIPOCLORITO DE SODIO 5L	Galão	70,0000	12,2333	856,33



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

035	18316	ISQUEIRO	UN	36,0000	4,6667	168,00
036	18915	LIMPA FORNO	UN	9,0000	10,6000	95,40
037	18906	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	UN	20,0000	9,0000	180,00
038	20028	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G	UN	200,0000	5,6667	1.133,34
039	18317	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M	UN	720,0000	5,6667	4.080,02
040	18318	MARGARINA 500 G	UN	30,0000	8,6667	260,00
041	18907	PANO DE CHAO (43CMX65CM) UNITARIO	UN	640,0000	6,7667	4.330,69
042	18908	PANO DE PRATO (35CM X62 CM) UNITARIO	UN	84,0000	3,6667	308,00
043	18885	PANO MULTIUSO 28X300(PERFEX ROLO) NOBRE	Rolo	30,0000	5,9333	178,00
044	18905	PANO MULTIUSO ROLO 28X300 600FLS	Rolo	60,0000	9,7500	585,00
045	18919	PAPEL ALUMINIO DE COZINHA 30CM A 100M	Rolo	10,0000	6,0000	60,00
046	18321	PAPEL HIGIENICO PCT C/4 UN 60M	UN	1.320,0000	6,6667	8.800,04
047	18322	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	UN	1.020,0000	5,4333	5.541,97
048	18909	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20GR CX COM 2000FOLHAS (PROPAPER)	Pacote	500,0000	10,2333	5.116,65
049	18323	PEDRA FILTRO	UN	18,0000	6,7667	121,80
050	18910	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE	UN	200,0000	2,6667	533,34
051	18916	POTE PLASTICO (TIPO TAPPUER)	UN	60,0000	15,3333	920,00
052	18328	RODO GRANDE	UN	66,0000	10,9333	721,60
053	18327	RODO TAMANHO MEDIO	UN	62,0000	8,6667	537,34
054	18330	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	UN	70,0000	11,3000	791,00
055	18329	SABÃO EM PÓ 1KG	UN	370,0000	10,3333	3.823,32
056	18332	SABÃO LIQUIDO PARA SABONETEIRA DE PAREDE (GALÃO 5 LITROS)	UN	60,0000	30,1167	1.807,00
057	18923	SABONETE LIQ. 500ML FRASCO COM BICO DOSADOR	UN	200,0000	10,5000	2.100,00
058	18336	SACO DE LIXO 100L COM 10UN REFORÇADO	Pacote	1.000,0000	8,5333	8.533,30
059	18333	SACO DE LIXO 15L COM 25UN	Pacote	700,0000	8,5333	5.973,31
060	18334	SACO DE LIXO, 30L C/ 10UN REFORÇADO	Pacote	1.000,0000	8,5333	8.533,30
061	18335	SACO DE LIXO DE 50 L	Pacote	400,0000	8,5333	3.413,32
062	18921	SACOLA PLASTICA 14CMX21CM COM PCT 1 KG	Kilograma	6,0000	15,2333	91,40
063	18917	SAQUINHO DE PIPOCA (PAPEL) 11CMX15CM	Pacote	1.000,0000	9,3333	9.333,30
064	18918	SAQUINHO PARA HOT DOG (PLASTICO) 15CMX10CM	UN	1.000,0000	0,1200	120,00
065	18345	SODA CÁUSTICA	Pote	23,0000	11,0000	253,00
066	18912	TOALHA ROSTO TECIDO DE ALGODAO 50CMX80CM	UN	36,0000	15,3833	553,80
067	17085	Touca de Segurança, Descartável, em TNT, 50cm Diâmetro	Unidade	200,0000	10,1000	2.020,00
068	18339	VASSOURA DE NYLON	UN	90,0000	13,9333	1.254,00
069	18340	VASSOURA DE VASULHO CABO GRANDE	UN	16,0000	22,0000	352,00
070	18338	VASSOURA PIAÇABA	UN	60,0000	15,3333	920,00
Total ==>>						185.873,70

JANSEN MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro(a)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: AÇÚCAR, CAFÉ, ÁGUA EM GALÃO DE 20 L E MARGARINA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados originais para autenticação pela CPL, e estarem em plena validade:

1.1.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

1.1.2 - CNPJ

1.1.3 - Cartão de Inscrição Estadual

1.1.4 - Certidão negativa de débitos federais/ INSS

1.1.5 - Certidão negativa de débitos estaduais

1.1.6 - Certidão negativa de débitos municipais da sede do licitante

1.1.7 - Certificado de Regularidade com o FGTS

1.1.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas

1.1.9 - Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação

1.1.10 - Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93

1.1.11 - Alvará de Funcionamento

1.1.12 - Alvará da Vigilância Sanitária

1.1.13 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

1.3 - No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os 02 (dois) dias anteriores à abertura do Processo até 10 (dez) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, o número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame.

1.3.1 - Nos dias em que houver autenticação, salvo no dia da realização do certame, o período para a autenticação de documentos será das 13h às 17h.

1.4 - Somente serão autenticadas cópias mediante apresentação dos originais, não sendo realizada, em nenhuma hipótese, autenticação mediante apresentação de cópia autenticada





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO JULGAMENTO

2.1 - A licitação será julgada pelo **menor preço** apresentado **por item**.

3 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O fornecimento será feito de acordo com a necessidade do serviço, do interesse administrativo, mediante a autorização de fornecimento- AF e será entregue no endereço Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164

3.2 - O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da AF.

3.3 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.4 - A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantir a integridade da mesma, pois a Administração não se responsabilizará por danos causados no transporte

3.5 - o prazo de fornecimento será de 12 meses, ou até a aquisição total da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.

4 - DO PAGAMENTO (E DO PREÇO)

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, depois da conferência pelo Setor de Compras.

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

4.3 - Para recebimento, a empresa vencedora deverá indicar junto a Tesouraria o número de conta bancária para transferência

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá obrigatoriamente descrever:

5.1.1 - a marca do produto,

5.1.2 - as condições de entrega;

5.1.3 - as condições de pagamento;

5.1.4 - a validade da proposta;

5.2 - Os produtos deverão ser cotados na forma especificada no Anexo I, reservando-se à CPL, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.3 - A planilha de proposta deverá também incluir número de telefone para contato

5.4 - Do arredondamento de valores:

5.4.1 - Na apresentação de valores unitários e globais nas propostas de preços, serão consideradas quatro casas de centavos de real. Sendo assim, o valor unitário multiplicado pela quantidade, em calculadora simples, estabelecerá o valor total de cada item, igualmente com quatro casas de centavos de real.

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Valor máximo descrito no Anexo I do Edital.

Pregoeiro(a)



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de Alagoa

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

ALAGOA, 11 de fevereiro de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do Representante
Legal Conforme Anexo III



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOIA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoia.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoia.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede à Rua....., nº....., em., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penas da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Assinatura do Representante
Legal Conforme Anexo III



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI do Edital de Pregão –

Presencial Proposta de Preços -

Comercial

À Prefeitura Municipal de Alagoa

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Valor de Referência: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	18342	AÇUCAR CRISTAL 5KG	Kilograma	200,0000		
002	18922	AGUA EM GALÃO DE 20L	UN	400,0000		
003	18903	AGUA SANITARIA LITRO	UN	2.500,0000		
004	18205	ALCOOL 70% 1 LITRO	Litro	2.600,0000		
005	18914	ALCOOL GEL 480 FRASCO 500ML C/BICO DOSADOR	Frasco	1.300,0000		
006	18920	ALCOOL GEL GALAO 5 LITROS SEM FRAGANCIA	Litro	100,0000		
007	20024	AMACIANTE DE ROUPAS	UN	10,0000		
008	1261	Avental de Segurança em PVC 1,00m x 60cm, Branco	Unidade	15,0000		
009	18299	BALDE PRETO	UN	40,0000		
010	18355	BOMBA DE PIA (DESENTUPIDOR)	UN	4,0000		
011	20025	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL LIQUIDO 300 ML	UN	25,0000		
012	18354	BUCHA COM CABO (TIPO ESCOVÃO)	UN	10,0000		
013	18300	BUCHA DE COZINHA	UN	340,0000		
014	18326	CAFE TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABABIC.500G	Kilograma	280,0000		
015	18301	CERA LIQUIDA INCOLOR	UN	60,0000		



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

016	18302	CERA LIQUIDA VERMELHA	UN	160,0000		
017	18304	CESTO PARA LIXO GRANDE COM PEDAL E TAMPA	UN	24,0000		
018	18904	CESTO PARA LIXO PEQUENO VAZADO	UN	50,0000		
019	4452	Coador de Café 100% Algodão 1 Litro	Unidade	4,0000		
020	18307	COADOR DE CAFE EXTRA G	UN	34,0000		
021	18305	COPO DESCARTAVEL DE 200ML/EMBALAGENS C/100UN	Pacote	1.800,0000		
022	18306	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML/ ENBAKLAGENS COM 100 UN	Pacote	500,0000		
023	18309	DESINFETANTE MULTIUSO COM SPRAY (TIPO VEJA)	UN	200,0000		
024	5382	Desinfetante Uso Geral, 2.000ml	Frasco	890,0000		
025	18308	DETERGENTE	UN	340,0000		
026	20027	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	UN	15,0000		
027	20026	ESCOVA DE ROUPA	UN	5,0000		
028	18315	ESPONJA DE AÇO GROSSA	UN	50,0000		
029	18310	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (TIPO BOMBRIL)	UN	220,0000		
030	18311	FILTRO PARA CAFE NUMERO 103 COM 40 UN	Caixa	80,0000		
031	18913	FLANELA GRANDE 40X60 PACOTE	UN	70,0000		
032	18350	FOSFORO	Pacote	10,0000		
033	18313	GUARDANAPO DE MESA PCT COM 100	Pacote	100,0000		
034	18344	HIPOCLORITO DE SODIO 5L	Galão	70,0000		
035	18316	ISQUEIRO	UN	36,0000		
036	18915	LIMPA FORNO	UN	9,0000		
037	18906	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	UN	20,0000		
038	20028	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G	UN	200,0000		
039	18317	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M	UN	720,0000		
040	18318	MARGARINA 500 G	UN	30,0000		
041	18907	PANO DE CHAO (43CMX65CM) UNITARIO	UN	640,0000		
042	18908	PANO DE PRATO (35CM X62 CM) UNITARIO	UN	84,0000		
043	18885	PANO MULTIUSO 28X300(PERFEX ROLO) NOBRE	Rolo	30,0000		
044	18905	PANO MULTIUSO ROLO 28X300 600FLS	Rolo	60,0000		
045	18919	PAPEL ALUMINIO DE COZINHA 30CM A 100M	Rolo	10,0000		
046	18321	PAPEL HIGIENICO PCT C/4 UN 60M	UN	1.320,0000		
047	18322	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	UN	1.020,0000		
048	18909	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20GR CX COM 2000FOLHAS (PROPAPER)	Pacote	500,0000		
049	18323	PEDRA FILTRO	UN	18,0000		
050	18910	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE	UN	200,0000		
051	18916	POTE PLASTICO (TIPO TAPPUER)	UN	60,0000		
052	18328	RODO GRANDE	UN	66,0000		
053	18327	RODO TAMANHO MEDIO	UN	62,0000		
054	18330	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	UN	70,0000		
055	18329	SABÃO EM PÓ 1KG	UN	370,0000		
056	18332	SABÃO LIQUIDO PARA SABONETEIRA DE PAREDE (GALÃO 5 LITROS)	UN	60,0000		



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

057	18923	SABONETE LIQ. 500ML FRASCO COM BICO DOSADOR	UN	200,0000		
058	18336	SACO DE LIXO 100L COM 10UN REFORÇADO	Pacote	1.000,0000		
059	18333	SACO DE LIXO 15L COM 25UN	Pacote	700,0000		
060	18334	SACO DE LIXO, 30L C/ 10UN REFORÇADO	Pacote	1.000,0000		
061	18335	SACO DE LIXO DE 50 L	Pacote	400,0000		
062	18921	SACOLA PLASTICA 14CMX21CM COM PCT 1 KG	Kilograma	6,0000		
063	18917	SAQUINHO DE PIPOCA (PAPEL) 11CMX15CM	Pacote	1.000,0000		
064	18918	SAQUINHO PARA HOT DOG (PLASTICO) 15CMX10CM	UN	1.000,0000		
065	18345	SODA CÁUSTICA	Pote	23,0000		
066	18912	TOALHA ROSTO TECIDO DE ALGODAO 50CMX80CM	UN	36,0000		
067	17085	Touca de Segurança, Descartável, em TNT, 50cm Diâmetro	Unidade	200,0000		
068	18339	VASSOURA DE NYLON	UN	90,0000		
069	18340	VASSOURA DE VASCULHO CABO GRANDE	UN	16,0000		
070	18338	VASSOURA PIAÇABA	UN	60,0000		
					Total ==>	

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de

Pagamento:Dados

bancários:

Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____

Contato:

Telefone: _____ e-mail: _____

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VII

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° .../2022

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dois, entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório n° 0012/2022. Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0012/2022, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Manoel Mendes de Carvalho, número 164, CEP 37.458-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal de Alagoa, **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG 305873635SP e do CPF 040.549.416-56, e a empresa **detentora** - CNPJ:, sediada à em, neste ato representada, portadora do RG e do.; Com amparo no Decreto Municipal n° 2.766/2012, de 10 de setembro de 2012, consoante as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei 10.520/02 e, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente ata de registro de preços tem como objeto **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: AÇÚCAR, CAFÉ, AGUA EM GALÃO DE 20 L E MARGARINA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO- FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula a presente ata de registro de preços, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento -AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos desta Ata de registro de preços.

2.4.1 – Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimentos e dará ainda como nas condições a seguir:

2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de limpeza constantes da descrição do objeto de acordo com as necessidades da Secretaria de Governo e Educação, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento.

2.5.1.1 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou pessoalmente;

2.5.1.2 - Na autorização de fornecimento constará o tipo dos materiais de limpeza a serem fornecidos;

2.5.1.3 - A CONTRATADA não poderá substituir o tipo dos materiais de limpeza que constar da AF, sob pena de não motivar a rescisão do contrato, salvo se houver autorização formal do servidor responsável técnico pelo Órgão Contratante.

2.5.2 - Não será aceito fornecimento de qualquer item de materiais em outro local e/ou horário diferentes dos estipulados na AF - autorização de fornecimento.

2.5.3 - Os itens de materiais de limpeza deverão estar devidamente acondicionados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

2.5.4 - A CONTRATADA não poderá fornecer os materiais de limpeza em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

2.5.5 - A garantia referida no item anterior poderá ser executada, caso a empresa vencedora do (s) lote (s) deixe de atender, de forma completa e com todos os itens requisitados nas autorizações de fornecimento, ou que ainda não respeite os prazos das entregas, no decorrer da execução do objeto licitado.

2.5.6 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos itens de materiais de limpeza estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização;





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste ata de registro de preços para fornecimento do objeto será de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente ata de registro de preços, o valor total e irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0006

3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0007.2.0028

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste ata de registro de preços será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este ata de registro de preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este ata de registro de preços poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição no fornecimento, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

configurem área econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste ata de registro de preços poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente ata de registro de preços, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste ata de registro de preços, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.





**PREFEITURA
DE ALAGOIA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTE para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente ata de registro de preços, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

Contratada

Visto: Alexandre Mendes de Barros
OAB 175841/MG

Testemunhas _____

CPF _____





**PREFEITURA
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!
ADM. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, N°, em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante

LegalNº da Identidade



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458-000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br